

ABRANGÊNCIA DO ACORDO

Para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015;

As condições negociadas neste termo aditivo para a participação nos lucros do ano de 2015 abrangerão todos os empregados da DAITAN LABS que trabalharam na empresa no exercício do ano de 2015 (com contrato de trabalho vigente entre 01/01/2015 a 31/12/2015), de forma proporcional ao número de meses trabalhados em referido ano/período. Para os empregados demitidos ou que tenham pedido demissão até a data de 31/12/2015, haverá pagamento a título de participação nos lucros ou resultados, de forma proporcional ao número de meses em que ele tenha trabalhado no período acima, sendo que não haverá pagamento para empregados que tenham menos do que 1/12 (um doze avos) do referido período. Será considerado mês trabalhado por inteiro aquele em que o empregado trabalhou por mais de 15 dias.

DO VALOR A SER DISTRIBUÍDO

Para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 – Antecipação.

A DAITAN LABS efetuou o pagamento a título de antecipação de PLR do valor bruto em reais correspondente a R\$ 1.718,00 (hum mil, setecentos e dezoito reais) por empregado que trabalhou integralmente no período de 01/01/15 a 30/04/2015, sendo que para os demais foi aplicada a proporcionalidade do período efetivamente trabalhado.

A DAITAN LABS efetuará o pagamento do valor do PLR 2015 no valor de R\$ 4.303,00 (quatro mil, trezentos e três reais) para cada empregado que trabalhou durante todo o ano de 2015, conforme acordado pelo presente instrumento, e efetuará o desconto do valor efetivamente pago para cada empregado a título de antecipação do PLR 2015 ocorrido em Abril/2015.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor da participação nos lucros de 2015 para os colaboradores que estão atualmente na DAITAN LABS será pago no 1º dia útil de julho de 2016, e para os colaboradores que saíram da empresa, será pago até no máximo o 1º dia útil de agosto, e serão efetuados através de crédito direto e específico na conta bancária de cada empregado, e não terá qualquer conotação salarial, não integrando a remuneração do colaborador, para quaisquer finalidades, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso XI da Constituição Federal.

DOS DESCONTOS

A DAITAN LABS não efetuará o desconto de qualquer valor sobre referidos pagamentos.